

(Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e a segunda no R\$ 117.633,64 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) se dará mediante parecer técnico de recebimento da obra pela Gerencia de Arquitetura e Engenharia da Seduc-PI.

FONTE DE RECURSO: Convênio FNDE nº 822005/2003 da Escola Básica Ideal.

VIGÊNCIA: 31/12/2.004

DATA DA ASSINATURA: 11 / novembro / 2.004

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS - Secretário da Educação.

RAIMUNDO N. MARREIROS MOREIRA – Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 176/2004

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 176/2004, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI, C.N.P.J. Nº 01.612.559/0001-35

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação técnico-pedagógico-financeira, visando a melhoria do atendimento à clientela da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a conclusão das reformas da Unidade Escolar Baixa das Melancias, Unidade Escolar Francisco Anselmo Rodrigues, Unidade Escolar Francisco Demétrio Rodrigues, Unidade Escolar Teodoro Barbosa da Costa, Unidade Escolar Joaquim Florêncio Rodrigues, Unidade Escolar José Mariano de Sousa, Unidade Escolar Manoel Joaquim Rodrigues, Unidade Escolar Brasilino José Gomes, Unidade Escolar Raimundo Francisco Filho, Unidade Escolar José Antônio Macêdo, Unidade Escolar Ângela Maria do Espírito Santo, Unidade Escolar Carlos Coelho de Carvalho, Unidade Escolar Juraci Pedro Rodrigues, Unidade Escolar Francisco Ramos, Unidade Francisco Elísio Rodrigues, Unidade Escolar Valdemar Isaias Coelho, Creche Vovó Lina, localizadas na zona urbana e na zona rural do município de Acauã, (projeto integrante do Plano de Trabalho integrante deste instrumento), iniciadas através do Convênio SEDUC Nº 014/2004, ter expirado seu prazo para execução em 31.07.2004, com recursos financeiros do Convênio FNDE nº 882005/2003 da Escola Básica Ideal.

O valor do presente Convênio é de R\$ 128.242,40 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A Seduc processará a liberação dos recursos financeiros em 02 (Duas) parcelas, iguais no valor R\$ 64.121,20 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Hum Reais e Vinte Centavos) cada, sendo a primeira, logo após a assinatura deste Termo de convênio e a segunda só se dará mediante parecer técnico de recebimento da obra pela Gerencia de Arquitetura e Engenharia da Seduc-PI.

FONTE DE RECURSO: Convênio FNDE nº 822005/2003 Esc. Básica Ideal.

VIGÊNCIA: 31/12/2.004

DATA DA ASSINATURA: 12 / Novembro / 2.004

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.

ANTONIO RODRIGUES FILHO – Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 177/2004

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 177/2004, celebrado entre a SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI, C.N.P.J. Nº 01.612.618/0001-75.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação técnico-pedagógico-Financeira, visando a melhoria do atendimento à clientela da Rede Municipal de Ensino, dando continuidade a execução das obras de reforma, tendo em vista que o Convênio Nº 016/2004 firmado entre a SEDUC e esta municipalidade expirou o prazo de execução e o tempo de vigência não foi suficiente para o término da obras, visto que ocorreram alguns impedimentos como um intenso inverno que dificultou o acesso às escolas impedindo assim a execução do cronograma do plano de trabalho anterior de execução da obra, compreendendo as reforma da Unidade Escolar São Luis, Unidade Escolar Rio Longá, Unidade Escolar São Francisco, Unidade Escolar São José, Unidade Escolar Felipe Neres Machado, Unidade Escolar Honorina Rodrigues Machado, Unidade

Escolar Luzia de Sousa Aguiar, Unidade Escolar São Francisco de Assis, localizadas na zona rural do município de Caxingó, (projeto integrante do Plano de Trabalho integrante deste instrumento), com recursos financeiros do Convênio FNDE nº 882005/2003 da Escola Básica Ideal.

O valor do presente Convênio é de R\$ 139.396,68 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

A Seduc processará a liberação dos recursos financeiros em 02 (duas) parcelas, iguais, sendo a primeira, logo após a assinatura deste convênio, no valor de R\$ 69.698,34 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e a segunda no mesmo valor, se dará mediante parecer técnico de recebimento da obra pela Gerencia de Arquitetura e Engenharia da Seduc-PI.

FONTE DE RECURSO: Convênio FNDE nº 822005/2003 da Escola Básica Ideal.

VIGÊNCIA: 31/12/2.004

DATA DA ASSINATURA: 18 / novembro / 2.004

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS – Sec. da Educação.

DEOCLIDES NERIS DE SOUSA – Pref. Municipal

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 077/2004

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 077/04, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 077/04), Terceira – Da Vigência, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “a”, “b”, e “e” - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 511 (Quinhentos e Onze) alunos do Ensino Fundamental, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de Anísio de Abreu-PI e retorno às suas comunidades de origens.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Cláusula Terceira – Da Vigência, fica prorrogada a sua Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 31.12.2004.

Subcláusula Primeira, Letra “a”, onde se lê 14.102, leia-se e 14.104, letra “b” onde se lê 12.36.159.1557 leia-se e 12.36.660.2239, letra “e” leia-se 115.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 16.072,00 (Dezesseis Mil e Setenta e Dois Reais) em (08) oito parcelas, sendo as 03 (três) primeiras no valor de R\$ 2.275,00 (Dois Mil e Duzentos Setenta e Cinco Reais) cada, a 4ª parcela no valor de R\$ 1.093,00 (Hum Mil e Noventa e Três Reais) a 5ª, 6ª e 7ª parcelas no valor de R\$ 2.039,00 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais) cada e a últimas no valor de R\$ 2.037,00 (Dois Mil e Trinta e Sete Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 2.128,00 (Dois Mil, Cento e Vinte Oito Reais) em (06) seis repasses incluídos a partir da Quarta parcela, sendo a 4ª parcela no valor de R\$ 1.182,00 (Hum Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), a 5ª, 6ª, 7ª parcela no valor de R\$ 236,00 (duzentos e Trinta e Seis Reais) e a última no valor de R\$ 238,00 (Duzentos e Trinta e Oito Reais) totalizando o valor acima.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 05.11.2004

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

ABMERVAL GOMES DIAS - Prefeito